

LEI N. 11.323, DE 26 DE MAIO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a criar e instituir o Programa Municipal de incentivo à realização da Feira Municipal de Games no Município de São José dos Campos.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de São José dos Campos fica autorizado a criar e instituir o programa municipal de incentivo à realização da Feira Municipal de Games no Município de São José dos Campos.

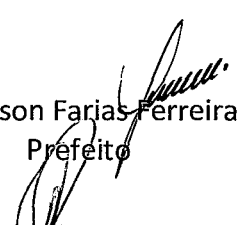
Art. 2º A Feira Municipal de Games poderá ser realizada no Centro da Juventude, ou em área previamente determinada pelo Poder Executivo.

Art. 3º O Município poderá celebrar parcerias ou convênios com as empresas da iniciativa privada atuantes nesse segmento da tecnologia.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, objetivando sua melhor aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 26 de maio de 2026.


Anderson Farias Ferreira
Prefeito


Mario Luis de Almeida Muniz
Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico

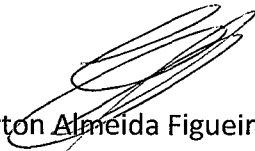

Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira
Secretária de Assuntos Jurídicos

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.



Everton Almeida Figueira
Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 187/2025, de autoria do Ver. Marcão da Academia)

